

AAC 15/SI/2019

Sistema de Incentivos Inovação Produtiva – SI INOVAÇÃO PRODUTIVA

Objetivos e prioridades

O exercício de reprogramação do PT2020 permitiu maximizar a eficiência e a eficácia dos instrumentos de política pública de estímulo ao investimento, ao emprego e à atividade económica, através do reforço do alinhamento estratégico dos Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020 (PT2020) com o atual contexto socioeconómico e com as prioridades do Programa Nacional de Reformas (PNR).

Assim, foi criada uma nova forma de financiamento no SI Inovação, passando este a incluir um sistema híbrido de apoio, que consiste na combinação de duas operações, uma com incentivo não reembolsável, associado à aferição do cumprimento dos resultados em função dos objetivos alcançados, e uma outra com um instrumento financeiro de garantia (nas mesmas condições do anterior incentivo reembolsável – reembolso de capital e isenção de juros).

Verificando-se no entanto, que existem Programas Operacionais ainda com níveis de compromisso e execução aquém do esperado, foi mantida na regulamentação a possibilidade de apoio com incentivo reembolsável, em substituição do empréstimo bancário (n.º 2 do Artigo 30.º do RECI).

O objetivo específico do presente concurso consiste em dar continuidade à atração de novo investimento empresarial, através do:

Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado.

Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.

Enfoque a investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado.

Tipologia de projetos

- a) Criação de um novo estabelecimento.
- b) Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente.
- c) Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos

	<p>anteriormente no estabelecimento.</p> <p>d) Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.</p>
<p>Área geográfica</p>	<p>Regiões NUTS II de Lisboa, Alentejo e Algarve</p>
<p>Âmbito setorial</p>	<p>Atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.</p>
<p>Natureza dos beneficiários</p>	<p>Empresas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica.</p>
<p>CrITÉrios específicos de acesso</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1; b) Apresentar uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 25 milhões euros, exceto para a região do Alentejo que o limite é de 5 milhões de euros; c) Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 75 mil euros; d) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt); e) O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica; f) Demonstrar a viabilidade económico-financeira, designadamente através da análise de risco da empresa e do projeto; g) Realização de um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital); h) No caso de candidaturas ao POR Lisboa do setor do turismo que visem o apoio a empreendimentos turísticos, apenas serão consideradas admissíveis as de hotéis com características de elevada qualidade, notoriedade e nível de diferenciação que demonstrem um efeito estruturante na oferta, nas seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> i. Criar unidades de quatro ou de cinco estrelas em edifícios classificados como monumentos nacionais, imóveis de interesse público ou de interesse municipal; ii. Requalificar hotéis existentes que tenham como objetivo obter a qualificação de quatro ou cinco estrelas; iii. Requalificar hotéis existentes de quatro ou cinco estrelas, tendo como objetivo a manutenção da classificação. i) No caso do candidato ser uma Não PME (grande empresa), acrescem ainda os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> i. Contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa; ii. Apresentar um impacto relevante em termos de criação de emprego qualificado; iii. Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as

- PME;
- iv. Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
 - v. Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);
 - vi. Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia;
 - vii. Demonstrar o efeito de incentivo, sendo observadas as seguintes condições em particular:
 - 1. O projeto não pode estar iniciado à data da candidatura;
 - 2. Demonstrar que o incentivo é determinante para a realização do investimento na região, sem o qual o projeto não seria suficientemente rentável para o beneficiário, resultando assim no encerramento de um estabelecimento existente nessa região ou na sua não realização;
- j) Ter data de candidatura, ou de pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos.

O ano de 2018 é utilizado como referência de pré-projeto.

Taxas de financiamento

A taxa de financiamento dos projetos no âmbito deste Aviso é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%:

a) Taxa Base:

- i. Para investimentos elegíveis iguais ou superiores a 15 milhões de euros ou promovidos por empresas Não PME: 15 pontos percentuais (p.p.);
- ii. Para as restantes situações: 35 p.p. para médias empresas e 45 p.p. para micro e pequenas empresas.

b) Majorações:

- i. «Baixa Densidade» - 10 p.p. para projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 em 01 de julho de 2015 (Territórios Baixa Densidade);
- ii. «Prioridades de políticas setoriais»: 10 p.p. para PME com investimentos elegíveis inferiores a 15 milhões de euros, que desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos, da economia circular ou da transição energética (referenciais Políticas Setoriais).
- iii. «Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas»: 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados (qualificação igual ou superior ao nível 6 de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho);

Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa e do Algarve, no âmbito do presente aviso, são limitados a uma taxa máxima de 40% e 60%, respetivamente.

Forma e limite dos apoios

. O apoio total obtido pela aplicação da taxa de financiamento, será distribuído em duas componentes autónomas:

	<p>a) 50% do valor total através de incentivo não reembolsável, a atribuir no âmbito do SI Inovação;</p> <p>b) 50% do valor total através de incentivo reembolsável.</p> <p>No caso de projetos de Não PME ou de projetos com investimento elegível igual ou superior a 15 milhões de euros, não é atribuída a componente de incentivo reembolsável.</p> <p>A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas</p> <p>O incentivo não pode exceder as taxas máximas, expressas em equivalente de subvenção bruta (ESB).</p>
Dotação orçamental	42,5 M€ FEDER
Período de candidatura	De 14 de junho de 2019 a 30 de agosto de 2019 (19 horas)